PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05820/07

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA
Data: 31/10/2007
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Extingue cargos que especifica e altera a estrutura de assessoramento parlamentar, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos em comissão e as funções gratificadas da Câmara Municipal do Natal, inclusive aqueles a que se reporta o art. 16 da Resolução nº 278/92, de 30 de junho de 1992 e demais atos normativos daí decorrentes e aqueles criados pela Resolução nº 352/07, de 15 de fevereiro de 2007, excetuando-se os cargos em comissão previstos na Lei nº 5.711/2006 e os previstos na estrutura da Procuradoria Jurídica da Câmara de Vereadores.
Parágrafo Único - Os ocupantes de cargos em comissão ou funções gratificadas referidos neste artigo ficam exonerados a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Municipal - APM, de níveis 1 a 10, conforme anexo I a esta Lei, a ser nomeado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Compete ao Assessor Parlamentar Municipal I:
I - Assessorar a Mesa Diretora no atendimento aos Gabinetes Parlamentares;
II - Coordenar as ações administrativas, tais como limpeza e manutenção, por determinação da Mesa Diretora, dos Gabinetes dos Parlamentares e da Presidência.

Art. 4º - Compete ao Assessor Parlamentar Municipal II:
I - Coordenar a agenda dos parlamentares;
II - Assessorar os parlamentares em ações junto às comunidades.

Art. 5º - Compete ao Assessor Parlamentar Municipal III:
I - Cuidar das correspondências dos gabinetes, bem como da redação das proposições dos parlamentares;
II - Atender ao público e registrar providências a serem executadas pelo Gabinete do Parlamentar;

Art. 6º - Compete ao Assessor Parlamentar Municipal IV:
I - Assessorar os parlamentares em plenário.

Art. 7º - Compete ao Assessor Parlamentar Municipal V:
I - Assessorar em áreas técnicas subsidiando a elaboração das proposições.

Art. 8º - Compete ao Assessor Parlamentar Municipal VI:
I - Secretariar o parlamentar;

II - Registrar agenda do parlamentar;
III - Confirmar presença do parlamentar em eventos oficiais.

Art. 9º - Compete ao Assessor Parlamentar Municipal VII:
I - Organizar eventos promovidos pelo Parlamentar, no exercício do seu mandato;
II - Cuidar da organização, convites e equipe de apoio das audiências públicas promovidas pelos parlamentares.

Art. 10 - Compete ao Assessor Parlamentar Municipal VIII:
I - Prestar serviços administrativos junto aos Gabinetes da Presidência, dos Parlamentares e dos demais setores administrativos;
II - Assessorar ações administrativas junto as Comissões Permanentes.

Art. 11 - Compete ao Assessor Parlamentar Municipal IX:
I - Promover integração dos mandatos parlamentares com a comunidade natalense;
II - Quando integrante de Gabinete Parlamentar exercer a sua Chefia.

Art. 12 - Compete ao Assessor Parlamentar Municipal X:
I - Fazer acompanhamento das proposições parlamentares junto ao Setor Legislativo da Câmara, informando a comunidade e aos Vereadores o andamento de suas proposições;
II - Executar estudos a pedido dos parlamentares, desde que formulados por escrito e autorizados pela Presidência da Câmara.

Art. 13 - Os ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar Municipal poderão prestar serviços fora das dependências da Câmara Municipal, ficando sua freqüência e atividades sob a responsabilidade do Chefe de Gabinete a que estiver subordinado.

Art. 14 - Os Gabinetes Parlamentares contarão com assessoramento administrativo e parlamentar dos cargos ora criados, na quantidade estabelecida no Anexo II a esta Lei.

Art. 15 - O Presidente poderá compor, no Gabinete da Presidência, o mesmo quantitativo de um Gabinete Parlamentar, na forma do artigo anterior.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de outubro de 2007.

Dickson Nasser -Presidente
Aquino Neto - Primeiro Secretário
Geraldo Neto - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 01 de novembro de 2007.

ANEXO I

Cargo	**Símbolo**	**Remuneração**	**Vencimento**	**Represent.**	**Quant.**
Assessor Parlamentar Municipal	APM - 1	400,00	400,00		30
Assessor Parlamentar Municipal	APM - 2	500,00	500,00		40
Assessor Parlamentar Municipal	APM - 3	750,00	500,00	250,00	60
Assessor Parlamentar Municipal	APM - 4	1.000,00	750,00	250,00	60
Assessor Parlamentar Municipal	APM - 5	1.500,00	1.000,00	500,00	160

Assessor Parlamentar Municipal	APM - 6	2.000,00	1.500,00	500,00	40
Assessor Parlamentar Municipal	APM - 7	2.500,00	2.000,00	500,00	50
Assessor Parlamentar Municipal	APM - 8	3.000,00	2.500,00	500,00	45
Assessor Parlamentar Municipal	APM - 9	3.500,00	3.000,00	500,00	50
Assessor Parlamentar Municipal	APM - 10	4.000,00	3.500,00	500,00	50
					585

ANEXO II

Cargo	**Símbolo**	**Quant.**
Assessor Parlamentar Municipal	APM - 2	1
Assessor Parlamentar Municipal	APM - 3	2
Assessor Parlamentar Municipal	APM - 4	2
Assessor Parlamentar Municipal	APM - 5	6
Assessor Parlamentar Municipal	APM - 6	1
Assessor Parlamentar Municipal	APM - 7	1
Assessor Parlamentar Municipal	APM - 9	1
T O T A L		14